

Folha Liberal, Noticiosa, Industrial e Litteraria

Proprietario — Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Quinta-feira, 27 de Janeiro de 1876

BRÁZIL

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 27 de JANEIRO DE 1876.

Tratando do nosso ultimo editorial, em sua revista dos jornais desta cidade, a *Província* de ante-hontem continua a mostrar-se inconsequente.

Os ilustrados collegas declarão que querem saber com quem estão combatendo, para então poderem responder ao que temos dito em nossos dois ultimos artigos.

E' na verdade bem original a applicação dos dois verbos que ahi deixamos sublinhados.

Como? pois a *Província* entende que deve combater as nossas afirmativas?

Mas nós já lhe fizemos ver que estamos de perfeito acordo com as suas proprias palavras, escritas em Abril do anno passado com relação aos casos de abstênciam politica.

Foi para nós verdadeira deceção comprehender que o collega se tornava incomprehensivel em uma questão sobre a qual nao ha muito tempo fôra tão claro enunciando as sympatheticas opiniões que formam a substancia dos nossos referidos artigos.

Isto leva-nos, mau grado nosso, a formular um novo dilemma que nada pôde ter de agradável para o contemporaneo:

Ou a *Província* de S. Paulo quer desdizer-se de suas proprias teorias, ou não comprehendeu bem o que dissemos, o que nos parece mais provavel, visto o modo porquê trancou o nosso pensamento no quarto periodo do seu artigo em referencia ao primeiro dilemma que estabeleccemos.

O essencial, porém, é isto:

Pedindo nós a congregação de todos os individuos que se votam à politica, e exigindo delles, para a marca regular dos negocios publicos, plena franqueza de opinião e idéias claramente definidas, estávamos certos que nao nos collocavamos em antagonismo com o contemporaneo, o qual havia justamente pedido e exigido as mesmas cousas.

Portanto, a *Província* não combate, não pôde, não deve combater as nossas assertões, sob pena de se declarar inimiga do um princípio que elle mesma estabeleceu como necessário à boa organisação social.

Quanto ao desejar responder-nos uma vez que declararmos quem somos, temos a dizer ao contemporaneo que, se não usa de uma evasiva, está completamente fora das delicadas etiquetas da imprensa.

Que lhe importa o nome do escriptor a quem quer

FOLHETIM 455

OS MOHICANOS DE PARIS
por
ALEXANDRE DUMAS
11.º Parte
REVOLUÇÃO DE 1830

IV

As condições do duello

Quando Loredan se retirou dessa a Camillo de Rusca:

— V-u mandar servir o jantar, avis-e, pois estou com fome.

— Señores, disse o general Herbel, tendes conheçimento de injuria, de que vós pedis reparação?

— Temos, respondeu Camillo com o mesmo sorriso.

— E estas resolvidas a dar reparação do insulto?

— Isto depende da qualidade da reparação, que exigireis.

— Pergunto se estas dispositos a dar desculpas?

— Oh! enquanto a isso uso; polo contrario, toda a desculpa vos é interdicta.

— Então, disse o general, só nos resta regular as condições do combate.

— Sois o insultado, disse Camillo, estabeleceis as condições.

— Eis o que temos a honra de vos proponer: o duello será à pistola.

— A pistola, muito bem.

— Os adversários postar-se-hão a quarenta passos e poderão dar ou dizer de dez quinze passos.

— Da maneira que as ambas defensas os quinze passos, bater-s-ão a d'et?

— Sim, rebur, a dez passos.

— E' uma boona distancia, pois seja a d'et passos.

— As pistolas seão levadas de casa de Lopage, de madeira que não sejam elaboradas pelos adversarios.

— Quem as ha de levar?

— Cada um de nós levará um par; ou enfeite o rapaz do armário levará os dous paes, carregal-as-ha e usará-as à sorte o par que deve servir.

— Muito bem, señores, agora só resta indicar o lugar do encontro.

— De sra da Merda.

— Muito bem.

— Assim exactamente a hora.

— Nas 6 das cincas astas das sete horas, seja pois às sete.

— As sete, evidentemente, no menos ha tempo de cada uns se arrastar.

— Agora só nos resto apresentar-vos os nossos respectivos, dimissos os dous mordomos.

— Que por uns rez academos com este odio?

— Receber os nossos, responderam os dois mancebos recuando-s.

— Mas tinhão desaparecido os generais, quando o duelo do Vingencense entrou na sede desse?

— Isso que serias assim? Cuide que nao acabassete.

— Eis as nossas convicções, disse Camillo de Rusca.

— As suas convicções sei que são justas as seis horas da matin, e ja saiu seis e trinta e cinco minutos.

— Mas eu fallo-te no duello.

— E eu falo-te no jantar, um duello pôde adiar-se;

um jantar matin, voltas a mesa.

— A' meia' disseram ao mesmo tempo os dois mancebos.

— E todos tres correram para a sala de jantar onde os esperava Suzana de Vingencense.

contestar, desde que o artigo apparece no primeiro lugar de uma folha que tem a franqueza de se declarar liberal?

Notem os collegas que podíamos manejá com vantagem o argumento *ad hominem* nesta occasião... Assiste-nos do mesmo modo o direito de perguntar: A quem nos estamos dirigindo? a liberaes como nós ou a republicanos que não se querem declarar, sem embargo de já não assustar a ninguem, pelos tempos que correm, a palavra—republica?

Mas descansem os collegas e recolham as suas respostas porque em verdade nada lhes perguntámos e nem perguntaremos.

Se entenderem que uma ou outra acusação que porventura temos feito, sem nomear os delinqüentes, cabelheis perfeitamente, manda-lhes o dever de jornalistas que se defendam como puderem; manda-lhes o dever de propagadores da liberdade que respeitem a vontade do escriptor que não quer assignar o seu nome, por achar isto desnecessario; manda-lhes o dever de democratas que cruzem armas com o contendor independente que este seja um *qualquer*, contanto que tenha a coragem de dizer o que pensa de certos homens politicos do seu paiz, sem querermos com isto dar lições de civilidade ao illustre contemporaneo.

A *Província* de S. Paulo nada tem a responder-nos, pôde crê-lo, porque não é capaz de dizer que a interpellam.

Podíamos tel-o feito pedindo a destituição do seu eredo político e o seu modo de entender, a sua opinião sobre graves e transcendentas questões de actualidade e grande alcance para o paiz, como a questão religiosa, por exemplo, e outras que rigorosamente levam os julgadores a confissões adversas a certos preceitos de prudencia; mas as nossas humildes perguntas nao podem ser levadas à m' conta pelos nossos illustrados collegas?

Talvez nos digam quo não temos o direito de fazel-as, só porque nol-a ordenam, mas de certo o que não nos contestarão é a liberdade de profligar como nos aprovou tudo aquilo que neste vasto imperio nos parecer um desfeito de época, fazendo ao mesmo tempo a critica e apontando o correctivo.

Um desses desfeitos é a indiferença do povo pela política do seu paiz, conforme já o disse a *Província*, desfeito que a nosso ver nasce da conveniencia com que muitos individuos e grande numero de jornais, fatiscando a sua massa, abrigam-se à sombra de uma neutralidade que nao pode ter significação alguma aíroso.

Portanto, a *Província* não combate, não pôde, não deve combater as nossas assertões, sob pena de se declarar inimiga do um princípio que elle mesma estabeleceu como necessário à boa organisação social.

Quanto ao desejar responder-nos uma vez que declararmos quem somos, temos a dizer ao contemporaneo que, se não usa de uma evasiva, está completamente fora das delicadas etiquetas da imprensa.

Que lhe importa o nome do escriptor a quem quer

— Receber os nossos, responderam os dois mancebos recuando-s.

— Mas tinhão desaparecido os generais, quando o duelo do Vingencense entrou na sede desse?

— Isso que serias assim? Cuide que nao acabassete.

— Eis as nossas convicções, disse Camillo de Rusca.

— As suas convicções sei que são justas as seis horas da matin, e ja saiu seis e trinta e cinco minutos.

— Mas eu fallo-te no duello.

— E eu falo-te no jantar, um duello pôde adiar-se;

um jantar matin, voltas a mesa.

— A' meia' disseram ao mesmo tempo os dois mancebos.

— E todos tres correram para a sala de jantar onde os esperava Suzana de Vingencense.

Pois bem, não entra em nossas intenções fazermos outra cosa que não seja reprimir esse abuso, pedindo a actividade em vez da especulação, o trabalho em vez da abstênciam, a luta em vez do descanso, o interesse geral em vez da conveniencia particular.

Será possível que só por isto mereçamos as antipathias da *Província*?

Não admira, desde que é sestro do illustre campeão democrata fazer valer em tudo a sua illimitada preponderancia e inabordavel soberania.

OFFICIAL

Instruções regulamentares para execução do decreto n.º 2,675 de 20 de Outubro de 1875

Título I.
DA QUALIFICAÇÃO DOS VOTANTES
CAPITULO IV

Da organização da junta municipal
Art. 43. A junta municipal reunir-se-á na sede do município.

§ 1º Presidirá esta junta:

O substituto do juiz de direito da 1ª vara cível, ou o juiz municipal, no município em que residir;

O respectivo suplente, no município que estiver reunido as da residência do juiz municipal, formando um só torcão judicário;

O presidente da câmara municipal, no município que não tiver tribunal de jurados.

§ 2º Serão membros da mesma junta:

O municipio em que residir o substituto do juiz de direito ou o juiz municipal, ou no que a esse estiver reunido formando um só torcão judicário, dois cidadãos com as qualidades de eleitor e a residentes no respectivo município, os quais serão eleitos pelos vereadores a comparecer na casa da câmara municipal, ou, caso seja absolutamente indispensável, em outro edificio expresso e previamente designado que ofereça a necesa comodidade.

Os referidos edificios serão enviados por oficial de justiça ao secretario da câmara municipal para mandar affixar os primeiros e entregar os segundos.

(Decreto n.º 2,675 de 1875 art. 1º § 2º)

Art. 44. O juiz municipal, ou o substituto do juiz de direito designará um escrivão de juro para executar todos os trabalhos preparatórios concernentes à convocação.

Deve o dia, porém, em que se deve proceder à eleição da junta, até à conclusão dos seus trabalhos, servir à parentela, como escrivão, encarregado da câmara municipal, ou na falta deste a de quem o substitua, um cidadão nomeado e juramentado pelo presidente da mesma junta.

No mesmo dia que não tiver tribunal de jurados, também servirá como escrivão da junta o secretario da câmara municipal.

(Decreto n.º 2,675 de 1875 art. 1º § 14 parte 2º — Lei n.º 387 de 1846 art. 30 — Aviso n.º 114 de 1847 § 2º in fine).

Art. 45. No dia designado para a eleição da junta municipal, reunidos os funcionários convocados, o presidente, d'après de ler o presente capitulo, anunciará que se vai proceder por escrutínio secreto à eleição dos membros da mesma junta, e de dois substitutos destes.

Art. 46. A junta municipal se reunirá para celebrar suas sessões ordinarias no dia que for designado dentro de prazo mais breve possível, o qual não excederá a 30 dias, contados daquele em que se houverem concluído o encerramento dos trabalhos das juntas parochiais.

(Decreto n.º 2,675 de 1875 art. 1º § 10)

Art. 47. A Junta municipal se reunirá para celebrar suas sessões ordinarias no dia que for designado dentro de prazo mais breve possível, o qual não excederá a 30 dias, contados daquele em que se houverem concluído o encerramento dos trabalhos das juntas parochiais.

(Decreto n.º 2,675 de 1875 art. 1º § 14 parte 2º — Lei n.º 387 de 1846 art. 30 — Aviso n.º 114 de 1847 § 2º in fine).

Art. 48. A convocação do que trata o art. 45 se fará por editais, que serão publicados pelo imprimatur, se a houver, na sede do município, e por ofícios, marcando o dia em que, ás 10 horas da manhã, deverão os cidadãos comparecer na casa da câmara municipal, ou, caso seja absolutamente indispensável, em outro edificio expresso e previamente designado que ofereça a necesa comodidade.

Os referidos editais e ofícios serão enviados por oficial de justiça ao secretario da câmara municipal para mandar affixar os primeiros e entregar os segundos.

(Decreto n.º 2,675 de 1875 art. 1º § 14 parte 3º — Art. 49. O juiz municipal, ou o substituto do juiz de direito designará um escrivão de juro para executar todos os trabalhos preparatórios concernentes à convocação.

Deve o dia, porém, em que se deve proceder à eleição da junta, até à conclusão dos seus trabalhos, servir à parentela, como escrivão, encarregado da câmara municipal, ou na falta deste a de quem o substitua, um cidadão nomeado e juramentado pelo presidente da mesma junta.

No mesmo dia que não tiver tribunal de jurados, também servirá como escrivão da junta o secretario da câmara municipal.

(Decreto n.º 2,675 de 1875 art. 1º § 14 parte 4º — Art. 50. No dia designado para a eleição da junta municipal, reunidos os funcionários convocados, o presidente, d'après de ler o presente capitulo, anunciará que se vai proceder por escrutínio secreto à eleição dos membros da mesma junta, e de dois substitutos destes.</

destos o rotulo — Para mesario — e a outra o rotulo — Para suplente — Em cada uma della se escreverá um só nome de cidadão com as qualidades de eleitor e residente do município.

(Decreto n. 2075 de 1875 art 1º §§ 2º e 8º).

Art. 52. No caso de não comparecer nenhum dos vereadores até às 2 horas da tarde, ser-lhes-há feito novo convite por ofícios para às 10 horas da manhã do dia seguinte; e se ainda nesse dia a hora marcada nenhum se apresentar, o presidente da junta convocará imediatamente para novo dia, que designará com antecedência de 8 dias, os suplentes dos vereadores, em número igual ao destes e segundo a ordem de votação, embora não estejam juramentados. Se também esses suplentes não comparecerem, serão convocados pelo mesmo modo os que se lhos seguirem em votos, e na sua falta os vereadores de quatuorzeno antecedente em 1º lugar, os suplentes destes em 2º lugar, e finalmente os vereadores, e seus suplentes, do município mais vizinho.

§ 1º Do mesmo modo procederá o presidente da junta, quando todos os convocados recusarem votar ou votar-m em branco, ou quando, tendo votado em cidadão que carrega dos requisitos declarados no art. 51, recusarem fazer no a voto, ou de novo votarem na mesma pessoa ou em outra que também carrega daquelas requisitos.

(Instruções n. 565 de 1808 art. 27).

§ 2º Se às 2 horas da tarde não comparecer mal de que um vereador, ficará adiada a eleição para o dia seguinte às 10 horas da manhã, fazendo-se novo convite aos vereadores, e se ainda estiverem não comparecer mal de que um, serão convocados tantos suplentes quanto pereçam, e m o vereador que tiver comparecido, número igual ao dos vereadores do município.

§ 3º Feita a nova convocação ou convite a que se referiu neste artigo e seus paragraphos, não será admitida a votar nemhum dos anteriormente convocados, que depõem compareça.

§ 4º Se, fata a apuração das cédulas, não fôr completo o resultado da eleição, proceder-se-há sem demora a nova eleição para preenchimento das vagas, e, se no resultado, ainda fôr o mesmo, o presidente da junta e o cidadão ou os cidadãos eleitos, com as quais se considerará constituída a mesma junta, preenche as vagas pelo modo estabelecido no art. 32 parte 2º.

§ 5º Na junta formada p lo modo especial estabelecido no art. 43, por ser o município que não tenha tribunal de júri, a falta de comparecimento do vereador ou d eleitor convocado para comparecer será preenchida, por convite do presidente, pelos cidadãos que a cada um daquelles se seguirem na ordem de votação. A falta do presidente poderá ser suprida pelo vereador, membro da mesma junta.

(Lei n. 337 de 1846 arts. 33 e 34).

§ 6º Das ocorrências extraordinárias mencionadas no artigo e seus paragraphos fará participação especial o prefeito da junta ao juiz da direita, e também à coroa ou ministro do império, e nas províncias ao presidente.

Art. 53. Se nenhum dos cidadãos eleitos comparecer para tomar assento, o presidente da junta procederá pelo modo estabelecido no art. 20.

Se só um dos eleitos comparecer, se procederá também a nova eleição para preencher a falta, e se não fôr possível a nova eleição, se procederá como está estabelecido no § 4º do art. 52.

Art. 54. Não poderão ser eleitos membros da junta municipal cidadãos que hajam feito parte das junas parochias.

(Lei n. 337 de 1846 art. 33).

Art. 55. Se durante os trabalhos da junta municipal deixarem de comparecer algum de seus membros e os substitutos, será preenchida a falta p lo modo estabelecido na 2ª parte do art. 32. Verá ser residente no município o cidadão que para este fim se eleger.

Se faltar a um edilício fôr do presidente, será substituído pelo modo estabelecido no art. 47.

No caso de faltar para este fim convocados vereadores nos termos do dito art. 47, se estes não comparecerem, os dois membros da junta nomeados para preencher a falta do presidente um cidadão que tenha os requisitos legais, decidindo a sorte em caso de empate.

No caso de ser formada a junta municipal pelo modo especial a que se refere o § 5º do art. 52, proceder-se-há nos mesmos termos deste paragrapho.

Art. 56. Nas questões que se sucederem acerca da elegibilidade de qualquer cidadão para membro da junta municipal, se observará, no que fôr aplicável, o disposto no art. 18 relativo à junta parochial.

Art. 57. Constitui a junta municipal, lavrando-se logo a respectiva acta semelhante à de que trata o art. 21, a qual se irá assignada p os membros da mesma junta, pelos funcionários e cidadãos que na eleição tiverem intervindo, e pelos mais cidadãos presentes que o quiserem. Em segundo o presidente da junta distribuirá p los membros d illa as listas parochiais, para que as examinem no proprio lugar da reunião, e nos termos do art. 44 marcará, anotando p editores e pelas imprensa, onde a houver, o dia e hora em que devêrão principiar as sessões ordinárias da mesma junta para verificação e apuração de cada uma das referidas listas, e cegando-se pelas listas parochiais mais distantes.

(Decreto n. 2075 de 1875 art. 1º §§ 8º, e 8º).

Art. 58. Lançar-se-hão as actas da junta municipal em um livro especial, que será encerrado pela camara do município, e aberto, numerado, subscrito e encerrado pelo presidente desta, ou pelo vereador que elle designar.

(Lei n. 337 de 1846 art. 119).

(Continua)

lidades, comparado ao que se poderá obter nos mercados da província e da cidade, vindos o genero do estrangeiro.

3º Com que condições as fábricas se prestarão a realizar o fornecimento, sujeitando-se de sua parte aquellas que ordinariamente são estipuladas nos contratos.

Além dessas informações, v. ex. dará o seu parecer, baseado nas conveniências do serviço público e combinando-as com a reconhecida necessidade de proteger-se a industria estabelecida no país.

Do zelo quo distinguem v. ex. guarda o governo, com a maior confiança, a prompta e cabal satisfação desta incumbência.

Deus guarde a v. ex. — Luiz Antonio Pereira Franco.

— Por decreto n. 6094 de 12 do corrente foi autorizada à "Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, limited," a funcionar no Império.

A companhia tem por fim especial construir, custear e explorar uma estrada de ferro no Império a partir da cidade de Cachoeira até a Chapada Diamantina, com um ramal para a cidade da Feira de Sant'Anna, na província da Bahia.

— Lê-se no "Jornal do Commercio" de 24:

«FALCAMENTO — Sepultou-se hontem da tarde no cemitério do Carmo, o presidente do Banco Rural « Hypothecário Claudio José da Silva. Depois de longa enfermidade, que o reteve no leito cerca de um anno, sucedeu ante hontem por volta da meia noite a uma congestão cerebral. Era natural de Portugal e contava 58 annos de idade. Como negociante e como director do Banco Rural, cargo que exerceu por espaço de 14 annos, e ultimamente como presidente deste estabelecimento de eraldo conquistou a amizade de muitos e o respeito de todos que com elle trataram. Era oficial da ordem da Rosa.»

O jornal "Epoca" interessante revista que se publicava no círculo suspendeu sua publicação.

A redacção do "Globo" mandaria dizer uma missa por alma d seu falecido collega o conego dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

Fôra preso em Montes Claros João José de Figueiredo, que em 1866 assassinou o dr. Manuel Esteves Ottoni.

— Do dia 1º a 15 do corrente faleceram na corte 578 pessoas, sendo 48 de febre amarela.

NOTICIARIO GERAL

Promotoria da capital — Por acto de 24 do corrente foi nomeado promotor publico da comarca da capital o sr. dr. Antônio Dino da Costa Bueno, que já prestou juramento e tomou posse daquele cargo.

Festa de S. Paulo — Deu-se na terça-feira ultima a festa do padroeiro desta província, com a costumeira solemnidade e conforme fôr anunciada.

O corpo de permanentes, devidamente uniformizado e comandado pelo digno tenente-coronel sr. Carlos Maria d' Oliveira, fez a guarda da honra durante a festa da manhã e à tarde acompanhou a procissão, a qual seguia de grande acompanhamento, percorreu algumas ruas principais.

Relatório — Publicamos hoje em outro lugar destaque a que fôr apresentada pelo directorio do Instituto de D. Ana Rosa, ao completar-se um anno da instalação da associação que concorreu para a realização aquelle curioso estabelecimento.

Pelas contas e informações ali prestadas vê-se que o estudo d tão útil instituição é assim llorogéiro, devendo sem dúvida alguma em maxima parte aos esforços e diligêcia dedicados que ha empregado o ex. sr. barão de Souza Queiroz, director presidente e iniciador d mesmo instituto, pelo que é este distinto cidadão merecedor do mais sincero encomio.

Chamamo a atenção dos nossos leitores para essa interessante publicação.

Theatro — Conforme estava anunciado, a companhia hispaniola deu ante hontem um espetáculo com a obra zarzuela em 3 actos "Toque d'animas", em favor de uma sociedade benéfica.

Tanto a composição como os artistas que a desempenharam foram muito aplaudidos pelo numeroso auditório.

Prisão administrativa — Communicam-nos da secretaria da polícia:

«Em virtude da Ordem do sr. dr. chefe da polícia desta província e a requisição do de Minas Geraes foi preso pelo delegado de S. João da Boa-Vista o capitão Frederico Augusto de Silva Brando, ex-collector de Itajubá, alçado para com a fazenda nacional na quantia de 34.987\$582.»

Captura — Communicam-nos da mesma repartição:

«O mesmo delegado prendeu na noite de 11 do corrente, no Caracó de Silveira que ha 3 annos mais ou menos, assassinou o sogro no lugar Sapucay, município de Pouso Alegre, província de Minas.»

Campinas — Temos daquella cidade a "Gazeta" e o "Diário" d. 23.

Lê-se na "Gazeta":

«ESTRADA — Os Izendeiros do bairro do Jaguary, nos limites do nosso município com o de Amparo, vêm dirigir ao governo provincial uma representação, fazendo sentir a urgente necessidade de se abrir uma estrada que comunique aquele bairro com a estação da Pedreira, na linha férrea do Amparo.

A directriz indica, como a melhor e mais apropriada por evitar os terrenos mais accidentados, é a antiga estrada denominada da Aréa Branca.

Calcular-se o custo da obra em quantia muito superior a tres contos de réis; mas aquelles fazendeiros bem compenetrados da necessidade dells, propõem-se a realizar-a com seu trabalho mediante a quota dada pelo governo de dois contos de réis tornando a si todas as suas despesas que excederem dessa quantia.

E, pois, de todo ponto procedente semelhante pretensão. Além do motivo particular que v. ex. poupará a summa aos cofres provinciais, acresce que trata-se de facilitar os meios de transporte para um dos maiores e importantes nucleos agrícolas deles, de que a sua ferroviaria é fato de grande utilidade.

Estamos v. ex. que estas circunstâncias, sendo devidamente ponderadas, como merecem, pela proximidade de alguma alíquota de imposto, tendo em vista que os mesmos se tratar de povoados e oppostos em fundamento das praças dos corpos de milícias, e informando ao mesmo tempo:

1º Sobre a "estima quantidade de diferentes tipos que se acham. Lubrificantes aeronaves propositos.

2º Qual o preço mínimo de cada uma dessas qua-

lidades, comparado ao que se poderá obter nos mercados da província e da cidade, vindos o genero do estrangeiro.

3º Com que condições as fábricas se prestarão a realizar o fornecimento, sujeitando-se de sua parte aquellas que ordinariamente são estipuladas nos contratos.

Além dessas informações, v. ex. dará o seu parecer,

baseado nas conveniências do serviço público e combinando-as com a reconhecida necessidade de proteger-se a industria estabelecida no país.

Do zelo quo distinguem v. ex. guarda o governo, com a maior confiança, a prompta e cabal satisfação desta incumbência.

Deus guarde a v. ex. — Luiz Antonio Pereira Franco.

— Por decreto n. 6094 de 12 do corrente foi autorizada à "Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, limited," a funcionar no Império.

A companhia tem por fim especial construir, custear e explorar uma estrada de ferro no Império a partir da cidade de Cachoeira até a Chapada Diamantina, com um ramal para a cidade da Feira de Sant'Anna, na província da Bahia.

— Lê-se no "Jornal do Commercio" de 24:

«FALCAMENTO — Sepultou-se hontem da tarde no cemitério do Carmo, o presidente do Banco Rural « Hypothecário Claudio José da Silva. Depois de longa enfermidade, que o reteve no leito cerca de um anno, sucedeu ante hontem por volta da meia noite a uma congestão cerebral. Era natural de Portugal e contava 58 annos de idade. Como negociante e como director do Banco Rural, cargo que exerceu por espaço de 14 annos, e ultimamente como presidente deste estabelecimento de eraldo conquistou a amizade de muitos e o respeito de todos que com elle trataram. Era oficial da ordem da Rosa.»

O jornal "Epoca" interessante revista que se publicava no círculo suspendeu sua publicação.

A redacção do "Globo" mandaria dizer uma missa por alma d seu falecido collega o conego dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

Fôra preso em Montes Claros João José de Figueiredo, que em 1866 assassinou o dr. Manuel Esteves Ottoni.

— Do dia 1º a 15 do corrente faleceram na corte 578 pessoas, sendo 48 de febre amarela.

— Lêssemos o "Jornal do Commercio" de 24:

«FALCAMENTO — Sepultou-se hontem da tarde no cemitério do Carmo, o presidente do Banco Rural « Hypothecário Claudio José da Silva. Depois de longa enfermidade, que o reteve no leito cerca de um anno, sucedeu ante hontem por volta da meia noite a uma congestão cerebral. Era natural de Portugal e contava 58 annos de idade. Como negociante e como director do Banco Rural, cargo que exerceu por espaço de 14 annos, e ultimamente como presidente deste estabelecimento de eraldo conquistou a amizade de muitos e o respeito de todos que com elle trataram. Era oficial da ordem da Rosa.»

O jornal "Epoca" interessante revista que se publicava no círculo suspendeu sua publicação.

A redacção do "Globo" mandaria dizer uma missa por alma d seu falecido collega o conego dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

Fôra preso em Montes Claros João José de Figueiredo, que em 1866 assassinou o dr. Manuel Esteves Ottoni.

— Do dia 1º a 15 do corrente faleceram na corte 578 pessoas, sendo 48 de febre amarela.

— Lêssemos o "Jornal do Commercio" de 24:

«FALCAMENTO — Sepultou-se hontem da tarde no cemitério do Carmo, o presidente do Banco Rural « Hypothecário Claudio José da Silva. Depois de longa enfermidade, que o reteve no leito cerca de um anno, sucedeu ante hontem por volta da meia noite a uma congestão cerebral. Era natural de Portugal e contava 58 annos de idade. Como negociante e como director do Banco Rural, cargo que exerceu por espaço de 14 annos, e ultimamente como presidente deste estabelecimento de eraldo conquistou a amizade de muitos e o respeito de todos que com elle trataram. Era oficial da ordem da Rosa.»

O jornal "Epoca" interessante revista que se publicava no círculo suspendeu sua publicação.

A redacção do "Globo" mandaria dizer uma missa por alma d seu falecido collega o conego dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

Fôra preso em Montes Claros João José de Figueiredo, que em 1866 assassinou o dr. Manuel Esteves Ottoni.

— Do dia 1º a 15 do corrente faleceram na corte 578 pessoas, sendo 48 de febre amarela.

— Lêssemos o "Jornal do Commercio" de 24:

«FALCAMENTO — Sepultou-se hontem da tarde no cemitério do Carmo, o presidente do Banco Rural « Hypothecário Claudio José da Silva. Depois de longa enfermidade, que o reteve no leito cerca de um anno, sucedeu ante hontem por volta da meia noite a uma congestão cerebral. Era natural de Portugal e contava 58 annos de idade. Como negociante e como director do Banco Rural, cargo que exerceu por espaço de 14 annos, e ultimamente como presidente deste estabelecimento de eraldo conquistou a amizade de muitos e o respeito de todos que com elle trataram. Era oficial da ordem da Rosa.»

O jornal "Epoca" interessante revista que se publicava no círculo suspendeu sua publicação.

A redacção do "Globo" mandaria dizer uma missa por alma d seu falecido collega o conego dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

assistentes manifestaram satisfação pelo adiantamento dos mesmos.

Convém declarar que o Instituto, embora ainda em concursa com 3 meses apena de existência, já apresenta um aspecto lisonjero, marchando tudo com a precisa regularidade, criando-se costumes que fazem conceber fundadas esperanças de sua prosperidade futura, e que sór de imensas vantagens públicas pelo melhoramento de sorte dos desvalidos, embora o seu numero não seja o que se deve desejar, e as necessidades públicas reclamam.

Cumpre exigir que o resultado satisfatório do Instituto é devido a idoneidade e dedicação do sr. Faustino Belchior da Costa e sua digna consorte a sr. d. Cândida, que realizaram a expectação prevista no ajuste com os mesmos feito para a gerência interna do mesmo, merecendo especial menção a sr. d. Cândida que tem prestado eficaz coadiuvação, por sua economia, espírito de ordem e bondade com que trata os alunos, principalmente nos poucos casos de enfermidades que ali se tem dado.

Também convém declarar que têm prestado auxilio valioso ao Instituto os filhos do sr. Belchior, os srs. Alfredo e Frederico, que com dedicação voluntária e premissa empregam-se no serviço do Instituto. O director julgou conveniente dar-lhes um sinal de gratidão, presenteando-os com 400\$ no dia de Anno Bom.

A receita do Instituto conforme o quadro n.º 15 é composta de diversas verbas.

J.ias e despesas dos associados. 75 0458000

Entrada por ordem do governo provincial, proveniente de denúncia que fizera o barão de Atahualpa e outro, pela remuneração que lhe foi dada por serviços públicos que prestaram. 70 00000

Saldo do testamento do dr. Anna Rosa de Araújo, consignado pelo testamenteiro director presidente. 135 5208500

Estas verbas perfazem a somma de 211.634000

Além disso convém acrescentar davações concedidas que fizera alguns associados e são os seguintes: o dr. Francisco A. de Souza Queiroz doou 3 000\$, ele dando assim sua joia a 5.000\$, o dr. Luiz Antônio de Souza Queiroz 3.800\$, ele dando a joia a 5.000\$ e o dr. Manoel Baptista da Cruz Tamandaré 748\$146, ele dando sua joia a 2.078\$337. Mas estas davações foram feitas com a condição de, verificada a hipótese do art. 14 dos estatutos, poderem os doadores das tais quantias a estabelecerem de pleno que lhes aprovarem, ou mesmo restringir.

Assim, em vista do quadro n.º 15 a receita ordinária, previsões verificadas e rendas extraordinárias, perfazem a somma de 228 2750000 a qual se deve acrescentar os prêmios do empréstimo à companhia Ituana, vencidos de 10 de Outubro a 31 de Dezembro, e mais do empréstimo a particular de 1º a 3º de Dezembro, mas só iluminados para serem computados no anno corrente para simplificar a conta.

Desta quantia foram empréstadas a companhia Ituana a parcela de 100 000\$ a prêmio de 8 por cento no anno pago semestralmente, e o restante 110.000\$ foi empréstimo a particular sob a responsabilidade do director presidente, e com o mesmo prêmio.

A despesa elevou-se até 31 de Dezembro de 1875 a

18 2750000 com as seguintes verbas.

Despesas de organização, utensílios de casa, e escola, instrumentos e ofícios de carpinteiro e pedreiro, alfaistar, capista, despesas extraordinares com estrangeiros, no edifício e fábrica, como no v.º dos quadros n.ºs. 1, 3, 5, 6, 10, 11, 12

Com pessoal administrativo conforme o quadro n.º 7 8.6745500

Com enfermaria e médica 1.8000000

Com despesas ordinárias conforme o quadro n.º 14 3 0 55705

Com a companhia e-férme o quadro n.º 4 2 0 5000000

Com novos conforme o quadro n.º 2 1.64.0000

A primeira verba de despesa com o quadro n.º 2 que comprehendem gastos do primeiro estabelecimento, podem ser diminuídos em algumas de suas partes. A da enfermaria depende de circunstâncias, e por isso escapa a qualquer preciso. As outras devem ter acrescimento no corrente anno, visto que o expositor se refere a 8 meses, e o numero de alunos teriam sido elevados gradualmente a 62, maximo existente em 31 de Dezembro de 1875 o qual acha-se hoje elevado a 67.

A vista do exporto, consideradas a receita e despesa, resulta um saldo de 210 000\$ que constitue o capital da associação, cujo rendimento será empregado nas despesas do corrente anno.

As experiências colhidas pelo directorio durante o tempo em que tem funcionado o Instituto, autorizam a acreditar que a despesa do Instituto poderá ser orgânica tomada por base a média mensal de 185 em relação a cada aluno, e se houver diferença não poderá ser considerável.

Não pôde o directorio deixar de congratular-se com esta assunção, pelo estudo prometedor do Instituto, a constatação que com o progresso do tempo e luces de experiência, necessariamente hão de realizar-se melhoramentos desenvolvendo e ampliando o Instituto como as condições actuais do país reclamam.

Consta o directorio que no seu ponto de vista, o desempenho dos seus deveres será apreciado com justiça e equidade.

BARÃO DE SOUZA QUEIROZ.
B. GAYLOR
J. S. CARRÃO.

LISTA NOMINAL DOS SRS. SÓCIOS QUE TOMARAM PARTE NA ASSOCIAÇÃO E PROTECTORA DA INFÂNCIA DESVALIDA E DO QUANTITATIVO COM QUE CONCORRERAM

Exmo. sr.ºs: Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira
Comendador dr. Antonio d'Águia Barros
Comendador dr. Antonio da Costa Pinho e Silva
Comendador dr. Antonio Francisco de Aguiar Barros
Comendador Antonio Januário Pinto Ferraz
Capitão Antonio José Soárez da Fonseca
Dr. Antônio Pinto do Rego Freitas
Dr. Antônio Pinto de Barros
Dr. Antônio da Silva Prado
Dr. Antônio de Souza Queiroz
Dr. Augusto de Souza Queiroz
Barão de Itapetininga
Barão de Limeira
Barão de São Paulo
Barão de Tietê
Bemberg, Dr. Bernardo Gómez
Dr. Bento Francisco de Paula Souza
Trompadoro, Dr. Bento José Alves Pereira
D. Condado de Campos Barros
Dr. Camilo Gómez
Dr. Carlos A. de Freitas Corrêa
Dr. Carlos Leocádia de Carvalho

Carlos da Souza Queiroz	1:0000000
Carlos Teixeira de Carvalho	3000000
Dr. Dellino Pinheiro da Cunha Cintra	50.000
Elevan de Souza Barros	500000
Comendador Fidelis Prates	500000
Comendador Fidencio Prates	500000
Comendador Francisco Aguiar da Barros	1:5000000
Comendador Francisco Antonio de Souza Queiroz	2:0000000
Francisco José de Azevedo	500000
Francisco Teixeira Alvim	50.000
Frederico de S. J. da Cunha Queiroz	1:1000000
D. H. Lima de Souza Queiroz	1:0000000
Dr. J. do de Paula S. Ura	1:0000000
Conselheiro de João da Silva Carrão	2000000
Dr. J. do Rio de Janeiro	500.000
Dr. João Tobias da Aguiar e Castro	1500000
Vigário Joaquim Augusto Vieira de Araújo	2000000
Conego Joaquim do Monte Carmelo	500000
Comendador Joaquim Ignacio Ramalho	500000
Governador do bispado monsenhor Joaquim Manuel Gonçalves de Andrade	500000
Major José Maria Gómez Peixoto	500000
Dr. José Manuel de Mesquita	30.000
Dr. José da Souza Queiroz	1:0000000
Dignitário Luiz Antônio de Souza Barros	1:2000000
Lourenço da Souza Queiroz	2000000
Luz Vicente da Souza Queiroz	1:1000000
Dr. Manoel Baptista da Cruz Tamandaré	3000000
Dr. Martinho da Silva Prado	12:0000000
Marquesa de Valença	1:1000000
Dr. Nicolau de Souza Queiroz	1:0000000
Dr. Paulo de Souza Queiroz	1000000
Coronel Raphael Aguiar de Barros	5000000
Dr. Raphael Paes de Aguiar e Barros	5000000
Comendador Vicente Pires da Motta	5000000
Dr. Vicente de Souza Queiroz	2000000
Adolpho Melchert	5000000
José Hilário de Sant'Anna	5000000
Major Manoel Bernadino de Almeida Lima	5000000
Conego Manoel Emygdio Bernardes	2000000
Governo	700000

do nomeado ainda n'um tempo em que ella estava na massa dos possíveis.

Pontento, respondi à v.º que — não faço opção alguma; porque a lei provincial n.º 8 do anno passado art. 5º não me comprehende, e por isso não me pôde ser aplicada; só pelo seu espírito que devemos harmonizar com a constituição do Império, a qual me garante o direito adquirido à um emprego sucessivo até o dia de minha nomeação aos professores acadêmicos; simb também pela sua letra e redação que evidentemente assigna o tempo futuro excluindo o passado.

Emilim, pugnando pelo meu direito adquirido, e protestando pela justiça que me é devida, não procurei amparar um emprego tão modesto e de tão exiguas vantagens.

Acima de todos os empregos, e superior a todos os interesses devemos colocar sempre a nossa dignidade.

Deus guarde a v.º.

S. Paulo 14 de Janeiro de 1876.
Um sr. dr. F. A. de Souza Carvalho inspector geral da instrução pública.

O professor da escola normal
Dr. PAULO ANTONIO DO VALLE.

Escola Normal

OFÍCIO DO PROFESSOR EM RESPOSTA AO DO INSPECTOR GERAL DA INSTRUÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO ART. 5º DA LEI PROVINCIAL N.º 8 DO ANO PASSADO.

Liul, seu r.

Recebi o ofício sob n.º 4 de 1º do corrente, no qual, em cumprimento do que lhe fizera determinado pelo exmo. governo, exige a v.º que, tendo a lei provincial n.º 8 do anno passado, art. 5º incompatibilizado os cargos de professores da — anamorfa geral e provincial — sendo eu professor de chetorax e p.º de faculdade de direito, e também da 1.ª cadeira da escola normal: declare se opto pelo cargo provincial.

Em resposta notarei primeiramente a v.º que incompatibilidades não se docetam a que ex-mo factos resultantes da natureza das causas não podem também ser creados por lei alguma, sendo apenas reconhecidos e confirmados por lei quando manifestos.

Em referência ao magistério acadêmico e normal, ignoro eu onde estaria a incompatibilidade, visto que tanto se podem harmonizar as funções de ambos, que no anno findo as desempenhou, como prova o resultado dos exames do primeiro anno presididos por v.º.

E com efeito, o ex-mo diário diário das duas cargos, acrecentando mesmo o da secção novamente criada na escola para o sexo feminino, gasta apenas 4 % horas, isto é, um terço do dia: ao passo que os empregos da secretaria consumem 5 horas sucessivas, só que por isso se mestram os empregados menos zelosos e activos no trabalho. Si, além das preleções diárias, tivesse eu de instalar-me n'uma sala durante a manhã, e devo assim ainda percorrer de quando em quando a província com os meus alunos em estudos práticos, examinando escolas, observando os hábitos de ensino, corrigindo exercícios, condignando abusos, reanimando os professores, e assim expondo em estudo, profundos e aproveitáveis relatórios ao governo os meus mais proprio, ao desenvolvimento da instrução e poder-se-ha arguir de incompatibilidades tais funções com as minhas tarefas acadêmicas.

Habilidades e disposições n'um tanque, são distribuídas em grandes canos de ferro fundido, e delles passam para canos menores de ferro galvanizados.

E evidente que aquella companhia acha a sua conveniência na preferencia dada a este sistema de abastecimento sobre o outro, isto é sobre o encanamento das aguas das fontes, ainda que lhe custe os aparelhos de filtrição de propulsão.

Estes são detalhes que se poderão adoptar ou modificar ou regeitar depois de exame técnico e de competente orçamento.

A idéa essencial é esta: aproveitar a agua visinha e levar-a a altura necessaria, em abundância suficiente e em estado de pureza do poder abastecer a cidade.

Mettemos sobre o tapete esta lembrança, e a companhia encarregada da cida da sua conveniencia.

S. Paulo, 26 de Janeiro de 1876.

LUIZ BIANCHI.

Os charlatões não patenteados, e os charlatões patenteados

SR. REDATOR — No seu jornal do 22 do corrente tem um apedido sob o título acima que deu-me no guto pelo critério a verdade das observações e comentários com que o seu autor tratou da matéria.

Com efeito, quem de apersonada e friamente meditar sobre o assumpto, recobrará á que o articolista não só tem razão, mas o que é mais, tem bom senso, mostrando o que é ciência oficial e a ciencia de gabarito.

Não é nosso intuito elevar, em absoluto, os charlatões, pois que os ha de ignorância crassa, quasi analfabetos, bárbaros mesmo, e neste caso o charlatão é quasi uma calamidade, porque usando a torto e a direito de uma ciencia que não conhece, agrava, ou cria enfermidades, produzindo muitas vezes a morte dos que lhe caem em rede.

Mas, por que lhe caem ou — outro charlatão que não está no caso de ex-mo a medicina, nem por isso se segue que todo o medico não patentado esteja no mesmo caso.

Por ventura a ciencia será uma coisa inherent ao pergamonto das ciências, e assim não poderá existir ciencia sem pergamonto, nem pergamonto sem ciencia?

Deix-mos-nos de preconitos autoritários.

Assim como nem todo o chitato pode conhecer a ciencia, nem todo o medico é apto a exercer a medicina, também de possuir-se um pergamonto não é prova de ciencia.

Todos nós sabemos o que é, ou antes, o que pode ser uma ciencia adquirida em 3 ou 4 annos de curso, quando se é só leitor, e portanto quando ainda não passa, nem reflete maduramente sobre assumptos que demandam a curva atenções, prudencia e retinencia: se é o que estamos a falar os numerosos exemplos dos homens que se têm tornado verdadeiros círculos arrolados, sei-nos nunca haverem cursado uma só escola oficial.

Mal de nós se só podessemos adquirir ilustração à custa de um curso forçado em uma academia qualquer...

Fazem-nos o tempo dos brâmanes passar. Hoje os homens se acham em perigo para quem os quer.

A illa-vaga já não é um monopólio das escolas oficiais. Hoje os charlatões e bárbaros todo se agradam. Se não se ove a ciencia é a ciencia das artes.

Acha-se a veada em todos os pharmacias e lojas de drogas.

primeiro foi simplificado em quasi todos os annos do curso judicial; o segundo e o terceiro não eram formados; entre tanto era estadista distinto, e o quarto, médico natural.

No estrangeiro, entre mil outros mais antigos, temos Laplace, Lavoisier, d'Alambert, Rousseau, Buffon, Diderot que não eram formados, não possuam pergaminhos. Modernamente temos M. chelet, Herculano, George Sand e mil outras celebridades em todos os ramos dos conhecimentos humanos, que não são doutrinários.

Aqui mesmo na capital temos exemplos de homens não patenteados, que valem muito mais, como illustrações, do que muitos patenteados que por si só andam, nem saber o que fazer da carta que lhes confere a faculdade de direito.

Villandry porém à medicina, o que em nossa humildade opinó é fôra de dúvida, é que o numero dos mortos por erro, e também por desacordo dos patenteados é infinitamente maior do que o dos mortos por ignorância dos charlatões. E para isto ainda lhe tem razão: é que os patenteados, desejosos de descobri-los e iludir os poupanças o diploma, arriscam-se trepidar à experientes muitas vezes festeiras, no passo que os charlatões, pelo facto de se não puderem se bolar com a patiente, são mais prudentes, mais timoratos, e portanto menos perigosos.

Já o dissemos: entre os charlatões ha alguns tão ignorantes, tão bárbaros, que realmente não lhes deve ser facultado o exercício da

Souza Mesquita visto não ter sido cumprida até esta data as willas testamentárias.
10-0 A alma da testadora.

EDITAES

S. Paulo. Theouraria de fazenda da província em 24 de Janeiro de 1876.

Pela theouraria de S. Paulo se faz publico que a mesma p'ecisa vender com quem e' elheiros condicões offerecer o fornecimento d' os livros e conhecimentos impressos, p'ra servirão no exercicio de 1876 a 1877, não só na data repartição, como nas estocadas d' artecadado da província, conforme a relação all existente, para o quanto convideos os interessados a apresentar suas propostas em carta fechada até o dia 31 do corrente mês, ao meio dia, nessa theouraria.

O prazo para a promulgação dos livros e conhecimentos fina-se a 31 de Março futuro.

J. A. Gonçalves
encorregado do expediente.

O dr. Belarmino Peregrino da Gama e Melo juiz de orfãos e ausentes nessa imperial cld. de S. Paulo e seu termo e cetera

Faz saber ao que o presente edital de praça vierem e d'le noticia tiverem que de sua publicação em dia de o porto dos auditórios desta capital José Sebastião Pereira ou quem suas vezes fizer ha de trazer pregão de venda e arrematamento pelas dias e horas da lei os bens moveis, semovíveis e de raiz pertencentes a hora ga do falecido Joaquim Xavier Pinheiro, cuja descrição e avaliação con-tém do bilhete de praça que com este se encrigará ao porto, a quem darão suas laudas nos referidos dias e nas praças que se hão de fazer nos lugares do costume em dia posteriormente designados.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente por tres vias que serão effixadas nos lugares de costume e publicadas pela imprensa do que se fará levá-la certidão para constar.

Dado e passado nesta impresa capital de S. Paulo nos vinte e um de Janeiro de mil oito cento e setenta e seis Eu Manoel Eustáquio de Azevedo Marques, escrivão e subscritor.

Belarmino Parigino da Gama e Melo.

Editorial de praça dos bens moveis, semovíveis de raiz pertencentes a herança do falecido Joaquim Xavier Pinheiro, na forma supra declarada.

Pete v. s. ver e assinar. 3-3

ANNUNCIOS

Ao commercio

Expirando o prazo de contrato social dh' firms de Luiz Manoel da Silva & C.º, de comum acordo resolvem os socios conforme seu contrato, entrar a mesma em liquidação a contar de hoje.

S. Paulo 23 de Janeiro de 1876.
Luiz Manoel da Silva & C.º
8-1 Em liquidação.

Cão perdido

Desapareceu da rua da Esperança n. 50 um boi filhote, novo, l'ava uma collare inglesa; quem o achou e quiser entregar na mesma casa, será gratificado.

8-1

Vende-se

uma fazenda no município de S. João de Capivari; pertencente aos filhos do falecido Salvador Nardi de Vasconcelos, contendo 30 mil pás de café formados e terrenos pa' mais de 150 mil pás; a fazenda compreende duas independências e competentemente montadas para cana e café.

A fazenda compr' bando no seu total 480 alqueires de terras que em grande parte é r'xa de primeiras qualidades. Os proprietários garantem o referido e pedem p'la fazenda 20.000 guineas.

6-1

Loja da Águia

Rua Direita 7

Esse antigo e conhecido loja de ferragens, tem sempre alem de tudo concorrente a ferragens - drogas, tintas e artigos que vende e vestejamento pur' atacado e varejo. Tem igualmente completo sortimento para dentistas, inclusiv' dentes de primeira qualidade etc. O sortimento que esta casa merecamente recebe garante a concorrência a boa qualidade e novidade das variedades fazendas.

10-8 Antonio Teixeira da Carvalho.

Alfafa

Recehemos da fazenda Tranqueiras, Iundistuba FENO DE ALFAFA FENO DE PAPUAN E MILHO, e temos para vender em fardos de cem kilos.

S. Bento & C.º

Depósito de machinaria
15 RUA DE S. BENTO - 15 6-6

Medico

Dr. Epiphanius Lourenço, rua de S. Bent n. 48.
—sobrado— 20-14

Castanhais

a 20000 rs. a caixa, com 40 kilos cada dia, ou 800 rs. o k. lo. rende 2% no armazém de Domingos da Silva Bento, rua do Imperador n. 6. 4-2

Pensionistas
Admitem-se pensionistas, no Colégio do Theatro, rua da Consolação.

Alugada

Precisa se de uma sala o serviço interno de uma casa de família, preferindo-se escrita. Para informações p'ra escritório na rua da Imperatriz n. 17. 6-5

DEPOSITO DE CALÇADO

DE
Luiz Manoel da Silva & C.º
Em liquidação

8-Rua Direita-8

Previne-se aos Dossos amigos, freguezes e ao Respeitável Públco em geral que encontram neste bem conhecido estabelecimento um completo assortimento de calçado de todos os qualidades, tanto para homens como para senhoras e meninas, que se vende (sómente a dinheiro), com grande redução em seus preços.

Vér para crer

8-Rua Direita-8

S. Paulo.

Aviso

Tendo de retirar-se temporariamente para a Europa o abaixo assinado, roga a todos os seus devedores o especial obsequio de liquidarem as suas contas com a maior brevidade possível.

De 1º de Janeiro, a firma A. L. Garraud entrou em liquidação, razão que explica as exigências do anunciante.

Quem se julgar credor do abaixo assinado poderá apresentar sua conta, que será paga sem demora.

S. Paulo Janeiro de 1876.

30-9 A L GARRAUD.

Artista pintor

JOSÉ MARIA VILLARONGA, representante da firma Faría, Ariza, Vilariaga & C.º tem a honra de pôr a disposição do público seus prentissos artísticos.

Encarregou-se da pintura de casas, farrapos a papel, pintura de festejos, pisos e decorados; letres em tabuletas, sobre vidros atô vulgares nas paredes; também encarregou-se de encarnar imagens; quer pintadas, quer polimenta aperfeiçoadas.

Baixarlos, sondar estes em papel, a ouro polido, e a prata de ouro polido, mordente, cujo bom resultado dos tres sistemas empregados a seu pôde ver na sala de horas da Academia desta cidade;

Concerta molduras de espelhos, fazendo ornamentos para os mesmos, assim como bordes e ornatos para sala de visita e sala de jantar, em papel cartão, marcas e e-tuques.

Rebela a polimento as paredes com algamento de marmore o decoração, tudo isto por preços inquestionáveis por estar em condição a d'lo fazer.

Largo do Riachuelo n. 24

Collegio Internacional

(INSTITUTO DE LAMPINAS)

Começam a funcionar as salas no dia 20 de Janeiro. Os alunos devem estar no collegio nesse dia impreterivelmente.

Inteiros, por semestre, inclusive levagem de roupa. 270000

Muito pensionistas, por semestre. 150000

Externos por semestre, primeiras letras. 250000

Externos, por semestre, segundas letras. 400000

Neste semestre estabelece-se-ha uma aula especial para o ensino das primeiras letras, na qual seguir-se-ha o sistema de «l'çoes de causas ou objectos».

N. B.—Conta-se o semestre desde o dia de matrícula.

G. NASH MORTON Director. 16-18

Muita atenção

Consultorio homeopatico do dr. José Lassala e Ferreiro, Barão d'Altura Medic-e-cirurgião formado em homeopathia em Espanha pela Universidade de Valencia; examinado e aprovado na mesma sciencia pelo Conselho de Hygiene de Montevideo e pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Condencorado com a Cruz de Epidemia e a de Beneficencia de 1.ª classe, por serviços medicos prestados a seu país.

Formado em homeopathia pela Academia homeopathica Brasiliensis; membro da sociedade Hahnemanniana Maitritense, de Buen-Ayres e de outras corporações científicas homeopáticas.

Professor de homeopathia pura e Especialidade para o reativo de typhus, syphilis muito ativa e rebelde, e cancreja da lingua, labios e utero.

Oferece seus serviços medicos ao Pôblco e dessa capital em qualquer esferimento e particularmente nas suas invenções.

Visita os casas dentro e fóra da cidade, prévios chamados por escrito.

Consultas, todos os dias, de 1 às 2 horas da tarde Rua Direita, hotel de France, quarto n. 12. 10-5

Ao commercio

O abaixo assinado declara ao comitê ciò que em 1.º do corrente te passou a seu irmão Henrique Pérez, o seu negócio de padaria que tinha na rua do Império n. 82 nesta capital, e por tanto se alguém se julgar seu credor quinta apr' se tra' suas contas ao abaixo assinado no prazo de 15 dias que sendo legais pontualmente serão pagas. Assim como também roga a seus devedores o favor de virem saldar suas contas no mesmo prazo.

S. Paulo 22 de Janeiro de 1876. José Pérez. 3-2

Escravo

Vende-se um perfeito cozinheiro de forno e fogão, de apanhada conduta, na rua das Educandas n. 4.

3-2

Ostras frescas

Todos os dias encontra-se o café do teatro.

Tambem

se vende na padaria da Rua-Vista largo do Carmo n. 82, todos os dias de manhã pás de ovos, biscoitos torrados, ditos miúdos, biscoitos à amêndoa, ditos de aguia e sal, rosquinhas de manjericão, ditos de cera, brisegas, crackle-lie, filos, doces cobertos de açucar, etc. de 50 a 1 libras, chá de India e de terra, velas de compimento de 11 horas da manhã às 3 da tarde.

Escriptorio da Companhia Paulista em S. Paulo 13 de Janeiro de 1876.



Companhia Paulista

Última chamada do prolongamento

Il. — Edem da diretoria da Companhia Paulista fez publico que ella resolveu que a 11.ª e ultima entrada da capitânea para a estrada de ferro de Lampião e Rio Claro no raliço de 5% ou 10000 rs. por arco, fosse realizada p'los sr's accionistas desde o dia 10 até 19 de Fevereiro proximo o futuro.

Contra do portanto aos sr's. accionistas do prolongamento da estrada de ferro de Lampião e Rio Claro a ultima, realizar-se-á a respectiva estrada dentro do referido prazo e em todos os dias entre 11 horas da manhã às 3 da tarde.

Escriptorio da Companhia Paulista em S. Paulo 13 de Janeiro de 1876.

F. M. da Almeida
servindo de secretario.

Pilulas Paulistanas

Estas magnificas e incomparaveis pilulas que tanto beneficio traz à humanidade já na brevíssima epidemia de varíola, como em outras moléstias contagiosas como sifilis, escorbutus etc. sempre é vendido no excriptorio do «Correio Paulistano».

Rua da Imperatriz, 21.

Atenção

Quem precisar de uma moça brasileira, muito cativante para crianças, bem assim para serviço doméstico pode procurar na rua da Imperatriz n. 17. 3-3

Casa para vender

Vende-se a casa da Igreja de Santa Efigênia n. 4; para tirar na parte 7 de Setembro.

3-2

Alugada

Precisa-se de uma escrava estrangeira, para fôr da capital; para tratar na rua do Seuador Freijo n. 19, pagar-se bem.

Typ. do «Correio Paulistano»